



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 234, DE 13 DE MAIO DE 2005.

**A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Inciso XVI, do art. 6º, e no § 5º, do art. 42, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e considerando:

os Termos do Contrato de Empréstimo (Loan 4708-BR) firmado com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (Banco Mundial), em 23 de setembro de 2004, para o "Projeto de Assistência Técnica ao Setor Energético - Projeto ESTAL";

que a contratação da prestação de serviços relativos ao "Projeto de Assistência Técnica ao Setor Energético - Projeto ESTAL" tem cobertura legal no § 5º, do art. 42, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994;

a finalidade de selecionar prestadores de serviços de consultoria conforme os procedimentos estabelecidos nas diretrizes do Banco Mundial intituladas "Guidelines": Selection and Employment of Consultant by World Bank Borrowers - versão de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção de Consultores - CSC, para conduzir o processo de qualificação e seleção de consultores, em conformidade com o disposto nos documentos acima citados.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - divulgar avisos de "Solicitação de Manifestação de Interesse";

II - definir as Listas Curtas dos consultores qualificados para prestação dos serviços especificados nos Termos de Referência para prestação de serviços; e

III - conduzir o Processo de Seleção de Consultores, nas suas fases de recebimento, abertura e avaliação das propostas para realização dos serviços de consultoria integrantes do Projeto de Assistência Técnica ao Setor Energético - Projeto ESTAL.

Art. 3º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será constituída:

I - pelos seguintes membros titulares:

- a) André Passos Cordeiro, Coordenador do Projeto ESTAL;
- b) Antonio Alcides da Rocha dos Santos, da UGP do Projeto ESTAL; e
- c) Vivaldo Belarmino Valença, da Secretaria de Energia;

II - pelos seguintes membros suplentes:

- d) Estevão Nunes da Cunha, da UGP do Projeto ESTAL; e
- e) Rogério Antonio da Silva Matos, da UGP do Projeto ESTAL.

Parágrafo único. Os trabalhos da CSC serão presididos pelo servidor André Passos Cordeiro, que indicará um dos demais membros para substituí-lo nas suas ausências.

Art. 4º A CSC poderá convidar ou contratar técnicos, com conhecimentos específicos, para prestar assessoria a atividades correlatas com os objetivos da Comissão.

Art. 5º A CSC poderá constituir, caso necessário, Grupos de Trabalho para prestar assessoria técnica no Processo de Qualificação e Seleção de consultores.

Art. 6º Esta Portaria revoga a Portaria nº 365, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 13 de dezembro de 2004.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DILMA ROUSSEFF**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 16.05.2005 - Seção 2.